



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
01ª Vara do Trabalho de Barueri

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0002933-55.2014.5.02.0201
RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores No Comércio Hoteleiro
RECLAMADA(S) Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.

Em 10 de setembro de 2015, na sala de audiências da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI/SP, sob a presidência do Exmo(a). Juiz GLAUCO BRESCIANI SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h20min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, Sindicato dos Trabalhadores No Comércio Hoteleiro, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO, OAB nº 149404/SP, que junta, neste ato, carta de preposição.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamante **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE CONTRATUH**, Sr(a). JADIR RAFAEL DA SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). SAMUEL DA SILVA ANTUNES, OAB nº 121795/DF, que junta, neste ato, carta de preposição.

Presente o(a) preposto(a) do(a) reclamada, Sr(a). LUCIANA TREVISAN, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO MAGNABOSCHI VILLACA, OAB nº 199097/SP, que junta, neste ato, carta de preposição.

Defiro em parte o requerimento da reclamada de fl. 116 para que os efeitos da tutela antecipada de fls. 111 sejam consumados a partir de 19/09/2015. Protestos do(a) patrono(a) do 1º reclamante e da reclamada.

Defiro o requerimento de fls. 125 para que seja incluída no polo ativo CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE CONTRATUH. Protestos do(a) patrono(a) da reclamada, bem como existir prejuízo para tese defensiva.

Defiro o requerimento de fls. 185/187, para que seja intimada a testemunha Marcelo Nobrega.

Defiro a juntada de petição do 2º reclamante, sendo que a análise do requerimento de concessão de abrangência nacional será oportunamente analisada.

INCONCILIADOS.

Requer o(a) reclamante o adiamento da presente audiência, tendo em vista a ausência de sua(s) testemunha(s) Sr.(a) **Marcelo Nobrega diretor Dr. RH da reclamada**, que deverá ser intimada por oficial de justiça.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Justiça do Trabalho - 2ª Região
01ª Vara do Trabalho de Barueri

A reclamada se ofereceu para que a intimação fosse realizada na forma do provimento por meio da cópia da presente ata, o que este Juíz não entendeu cabível pelo fato de que a testemunha foi arrolada pela parte reclamante.

A(o) reclamada(o) se compromete a trazer as suas testemunhas independentemente de notificação e sob pena de preclusão.

Fica adiada a presente audiência UNA para o dia 08/11/2016, às 10:30 horas, na qual as partes deverão comparecer pessoalmente, sob as penas da lei, na forma do artigo 844 da CLT.

Cientes.

Expeça-se mandado.

Nada mais.

GLAUCO BRESCIANI SILVA
Juiz do Trabalho

Reclamante

Reclamada

Advogado(a) do Reclamante

Advogado(a) do Reclamada

DANIEL CASTELO BRANCO
p/ Diretor(a) de Secretaria